



# Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 4.328 /

"AUTORIZA REAJUSTE NO PREÇO DAS PASSAGENS DE ÔNIBUS."

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe no art. 206 da Lei Orgânica do Município de Poços de Caldas, de 21/03/90;

CONSIDERANDO o que estabelece a Lei nº 4.428, de 02/12/88, e consequente adendo contratual;

CONSIDERANDO o que foi requerido pela Circular de Poços de Caldas e o parecer da Comissão de Transportes Públicos e Tarifas Correlatas, contido na ata de sua 2ª reunião, de 23/01/91; e

CONSIDERANDO as negociações mantidas entre o Poder Executivo e a empresa concessionária,


## D E C R E T A:

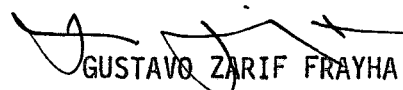
ART. 1º - Fica a Circular de Poços de Caldas Ltda. autorizada a reajustar as tarifas de transporte coletivo urbano, fixando o preço das passagens em Cr\$ 45,00 (quarenta e cinco cruzeiros), a partir de 1º de fevereiro de 1991.

§ 1º - As passagens da linha "Marco Divisório" serão fixadas em Cr\$ 90,00 (noventa cruzeiros), a partir de 1º de fevereiro de 1991.

ART. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 25 DE JANEIRO DE 1991 .

  
SEBASTIÃO NAVARRO VIEIRA FILHO  
Prefeito Municipal

  
GUSTAVO ZARIF FRAYHA

Secret. Planej. e Coordenação

Publicado no "JORNAL DA CIDADE"

edição nº 435, de 29/01/91.